DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2179/91-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto n0 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 40, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n0 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo n0 030.021003/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- 1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci \underline{e} dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente \dot{a} multa de Cr\$ 12.632,08 (doze mil, seiscentos e trinta e dois cruze \underline{i} ros e oito centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 750/91-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

MÁR 19 ALVES DOS ANJOS

Membro

NOMONAMOJOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Brasília, 12 de dezembro de 1991

MÁRE LOLVIEGRA LOBO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

RECEPTATION MALAGUTTION,
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

J'be'm,

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES